



EDITAL INTERNO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL Nº 09/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO
RECOLPRI Nº 04/2026

PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR NO EXTERIOR (PVSE)

Mobilidade de docente permanente da UFMS para instituição estrangeira

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Pesquisador visitante sênior no exterior (PVSE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº 23449.000034/2025-05.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS. Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos antes da publicação.

Os procedimentos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à seleção interna do Programa de Pós-Graduação. Após a indicação da candidatura, todas as etapas posteriores observarão integralmente o Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, suas retificações e demais orientações expedidas pelo Comitê Gestor da RECOLPRI e pela CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar docentes permanentes da UFMS para realização de período de pesquisa em instituição de educação superior ou instituto de pesquisa no exterior, com vistas à cooperação internacional, à produção conjunta e ao fortalecimento dos Programas participantes da RECOLPRI.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	29/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/07/2026 a 31/07/26
Período de inscrições on-line em Formulário de inscrição .	31/07/26 a 19/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	20/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	21/08/2026
Resultado definitivo da homologação	24/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	25/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	30/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	30/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	1	6 meses
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	2	6 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	1	6 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsas. O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para o ano seguinte.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

- a) ser docente do quadro permanente da UFMS, em efetivo exercício, com doutorado obtido há mais de 10 anos na data da inscrição;
- b) estar credenciado(a) como docente permanente em PPG da UFMS inserido no projeto aprovado da RECOLPRI e registrado na Plataforma Sucupira;
- c) não ter realizado, nos 24 meses anteriores, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade;
- d) apresentar carta de aceite da instituição estrangeira e do(a) supervisor(a), com período de permanência e aceitação do projeto;
- e) demonstrar aderência a um dos temas da RECOLPRI.

4.2. O próprio docente é candidato e proponente da inscrição interna. A candidatura dependerá de homologação pelo Colegiado do Programa. Para fins desta minuta, adota-se a sigla PVSE, utilizada no título do Edital RECOLPRI nº 04/2026; eventuais referências a “PVES” no edital externo deverão ser compreendidas como a mesma modalidade.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional [Formulário de inscrição](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. O sistema ou formulário para submissão será definido pelo Programa de Pós-Graduação, devendo ser assegurado meio oficial para comprovação da inscrição e acesso institucional quando aplicável.

5.3. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026 e, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) ata do Colegiado homologando a candidatura;
- b) carta de aceite da instituição estrangeira de destino, em papel timbrado, datada e assinada pelo(a) supervisor(a) estrangeiro(a), informando a aceitação do Projeto de Cooperação Internacional e o período de permanência, com mês/ano de início e término;
- c) cópia do diploma de doutorado (frente e verso), Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) nos últimos 5 anos e currículo do(a) supervisor(a) na instituição internacional, em inglês, francês ou espanhol;
- d) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável, para fins de extensão do período de avaliação da produção acadêmica em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme a Lei nº 15.124/2025;
- e) Projeto de Cooperação Internacional, em PDF, com até 8 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e margens 2,5 cm, contendo os itens previstos no item 7 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026;
- f) documento de aprovação ou comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 04/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta por, no mínimo, três docentes permanentes do Programa, podendo contar com membros externos quando necessário. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.

6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, observando exatamente os critérios, pesos e subcritérios.



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino, infraestrutura disponível e relações prévias com a instituição	20%
Projeto de Cooperação Internacional	30%
Potencial de formação de redes para colaboração internacional	10%
Currículo Lattes do(a) candidato(a), especialmente as cinco produções mais destacadas nos últimos 5 anos	30%
Currículo do(a) supervisor(a) na instituição internacional	10%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Projeto de Cooperação Internacional;
- b) maior nota no Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- c) maior tempo de titulação de doutorado, conforme a data de defesa registrada no diploma.

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente no âmbito do Programa. O quantitativo apresentado neste Edital corresponde à cota institucional da UFMS e não representa reserva de vaga para o Programa. A indicação interna constitui apenas etapa preliminar, cabendo ao Comitê Gestor da RECOLPRI, com base na avaliação multidisciplinar e nas cotas disponíveis, realizar o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas.

6.7. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.8. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgecpan.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.4. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.5. A bolsa terá duração de 6 (seis) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.6. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES, incluindo mensalidade, auxílio deslocamento, seguro-saúde, auxílio-instalação e adicional de localidade, quando aplicável. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.7. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) obter isenção de taxas acadêmicas, administrativas e de bancada pela instituição estrangeira, nos termos do edital externo;
- f) adquirir passagens e seguro-saúde quando os auxílios correspondentes forem concedidos pela CAPES;
- g) após o retorno, ministrar ao menos 15 horas de conteúdo em língua estrangeira em disciplina do PPG, conforme previsto no edital externo;
- h) fornecer os materiais de disseminação exigidos pela RECOLPRI e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);
- i) apresentar ao Programa e ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de até 30 dias após o retorno ao Brasil, relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior e demais documentos comprobatórios, sem prejuízo das exigências da CAPES;
- j) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- k) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES e, ao divulgar ações ou resultados no escopo da RECOLPRI/CAPES-Global.edu, fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00), além de outros financiadores pertinentes;
- l) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- m) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente al



desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL e encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.

10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital interno serão resolvidos pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, observadas as normas da UFMS, sem afastar a competência do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES para as etapas externas, a homologação final e os casos omissos do edital externo.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

Corumbá, 29/07/2026.

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL nº 09/2026 - RECOLPRI nº 04/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou documento de identificação	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material. Data: _____.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar, Professora do Magistério Superior**, em 29/07/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559016** e o código CRC **FB0DAB6A**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000034/2025-05

SEI nº 6559016

